Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

CBEX 037.659/2019-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
João da Silva Neto	14/08/2015	Acórdão nº 3179/2010 - Plenário Condenatório Acórdão nº 1041/2013 – Plenário Recurso de reconsideração Acórdão nº 1882/2013 – Plenário Retificador Acórdão nº 1242/2015 - Plenário Acórdão nº 1212/2016 – Plenário Recurso de reconsideração Acórdão nº 2574/2017 - Plenário

2 Vale lembrar que em cumprimento ao Acórdão nº 2574/2017 – Plenário, tornou insubsistente a multa da responsável Sra. Carmina Carmen Lima Barroso Moura (falecida).

3 Importante também lembrar que foi realizada a pesquisa do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - SISGRU do responsável em questão, contendo as informações que não consta nenhum pagamento realizado com relação a multa que lhe foi imputada por meio do Acórdão nº 3179/2010 - Plenário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65767001.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc, em 16 de setembro de 2020

(*Assinado eletronicamente*)
Waldir Braga Leite
TEFC
Matrícula 2446-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65767001.